Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 122/2017

PAD Nº 14595/2017

Publicado em: 14/12/2017
Vigência: 30 meses
Início: 14/12/2017
Término: 13/06/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ- FIEP, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.709.898/0001-33, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná e, de outro, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.985.113/0001-81, com sede na rua João Parolin nº 224, em Curitiba-PR, bairro: Parolin, cep : 80.220-902, doravante denominado **TRE-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 478.856.299-53.

Ambas individual e indistintamente adiante referidas como "Parte" e, conjuntamente, "Partes";

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a cooperação técnica e científica entre as Partes, visando implementar atividades e projetos em áreas de interesse mútuo, consistentes em ações educacionais, realização de cursos e treinamentos de cidadania.

1.2. Cada projeto a ser realizado em conjunto pelas Partes será formalizado mediante termo aditivo ao presente Termo de Cooperação Técnica, prevendo o plano de trabalho com as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;
II - objetivos a serem atingidos, prazos, quantidades, unidades, entre outras informações pertinentes;
III – descrição da equipe, incluindo nome completo dos participantes, função e instituição a que estão vinculados;
IV – etapas e/ou fases de execução do projeto;
V – responsabilidade detalhadas de cada uma das Partes;
VI – nomeação dos representantes de cada uma das Partes;
VII – previsão de início e fim da execução do projeto, bem como das etapas ou fases programadas;

1.3. Outras atividades a serem implementadas e/ou desenvolvidas serão definidas

formal e previamente por meio de termo aditivo a este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DAS PARTES

2.1. Compete à FIEP:

2.1.1. Indicar representante que atue como contato para quaisquer comunicações relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica;

2.1.2. Promover integração institucional visando o desenvolvimento de novas atividades de pesquisa, bem como a integração entre profissionais das áreas correlatas ao Termo de Cooperação Técnica;

2.1.3. Compartilhar com o TRE-PR, sempre que solicitado, *mailing* de seus colaboradores e parceiros;

2.1.4. Disponibilizar espaço e estrutura física para pessoas indicadas pelo TRE-PR com a finalidade de execução dos trabalhos previstos no presente Termo de Cooperação Técnica;

2.1.5. Publicar, em conjunto com o TRE-PR, dados, relatórios, e outras matérias relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2. Compete ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

2.2.1. Propor à outra Parte, quando identificados, projetos para a consecução das finalidades a que se propõe este Termo de Cooperação Técnica;

2.2.2. Coordenar a execução do projeto no Estado do Paraná mediante orientação, divisão de atividades, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do cumprimento do cronograma de ações;

2.2.3. Realizar reunião de orientação para os professores das escolas participantes e demais formadores que estejam envolvidos com o projeto.

2.3. Será de responsabilidade comum às Partes:

2.3.1. Dirigir seus esforços ao planejamento e execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, promovendo e/ou apoiando a divulgação destas;

2.3.2. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos projetos e planos de trabalho decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica;

2.3.3. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;

2.3.4. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

2.3.5. Disponibilizar recursos materiais, humanos, equipamentos e instalações

para desenvolvimento das atividades relacionadas aos projetos;

2.3.6. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das atividades e plano de trabalho, se houver;

2.3.7. Obter autorização prévia e expressa da outra Parte para divulgação de dados e informações relativos a projetos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação até o prazo de 30 (trinta) meses, e será publicado, por extrato, no Diário da Justiça Eleitoral – DJE e no DOU, a cargo do TRE-PR.

3.2. O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

3.3. A modificação das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

3.4. O presente Termo de Cooperação Técnica será passível de denúncia, por qualquer uma das Partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – USO DA MARCA

4.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, utilizar o nome comercial ou marca da outra Parte, para fins de divulgação deste Termo de Cooperação Técnica, desde que o material seja previamente aprovado pela outra Parte.

4.2. Para fins do disposto nesta Cláusula, a Parte interessada enviará previamente à outra Parte o material em que a marca será utilizada e, no prazo assinalado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, a outra Parte deverá aprovar a veiculação do material ou indicar as correções e/ou complementações necessárias.

4.3. A falta de manifestação da Parte no prazo estipulado no item acima, não implicará aceitação tácita do material a ser utilizado.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 122/2017

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5. A celebração de contrato entre a FIEP e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do TRE-PR, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Não haverá transferência de recursos entre as Partes para a execução do presente Termo Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7. A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelas Partes, respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não importa em conceder exclusividade de uma Parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das Partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

9.2. É vedada às Partes a cessão ou transferência, de quaisquer dos direitos e obrigações assumidos neste Termo de Cooperação Técnica, sem expressa e prévia anuência da outra Parte.

9.3. Em nenhuma hipótese, as Partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, consequentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 122/2017

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Edson Luiz Campagnolo
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ- TRE-PR

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Ass.

Nome:
CPF:
Ass.:

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - INSTITUIÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/PR Escola Judiciária Eleitoral	
CNPJ: 03.985.113/0001-81	
Município: Curitiba	
Rua: João Parolin, 224	CEP: 80.220 - 902

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 76.709.898/0001-33	
Município: Curitiba	
Rua: Avenida Cândida de Abreu, 200	CEP:

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a cooperação técnica e científica entre as Partes, visando implementar atividades e projetos em áreas de interesse mútuo, consistentes em ações educacionais, realização de cursos, treinamentos de cidadania, por meio da Escola Judiciária Eleitoral, visando desenvolver a proposta pedagógica denominada **"Projetos de Cidadania Política"**, tendo como intenção proporcionar aos estudantes do sistema Sesi o conhecimento sobre os direitos e deveres democráticos de cidadania, por meio de ações educativas voltadas aos discentes.

O projeto está estruturado em 5 (cinco) projetos pedagógicos. O 1º propõe **"Visitas Orientadas à Justiça Eleitoral de Crianças e Adolescentes"**, o 2º refere-se ao "**Parlamento Jovem**", o 3º apresenta o "**Grupo de Pesquisa em Direito Eleitoral e Ciência Política"**, o 4º é o "**#PartiuMudar"** e, por fim, o 5º projeto é o chamado "**Game"**. Os descritivos desses projetos estão desenvolvidos nos autos deste

protocolado, com a apresentação das estratégias, metodologia e objetivos de cada um deles.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

META	DESCRIÇÃO
1. **Visitas à Escola de Cidadania.** Política da Justiça Eleitoral, localizada na cidade de Curitiba, visando atender 2.000 do sistema Sesi, no ano de 2018.	Proporcionar atendimento aos estudantes do Sistema Sesi com até 01 turma de no máximo 40 estudantes.
2. **Parlamento Jovem no Paraná.** Promoção de formação pedagógica para proporcionar o conhecimento de política e os instrumentos de participação do processo eleitoral.	Proporcionar o acompanhamento de um processo eleitoral da escolha de um cargo eletivo na instituição escolar, oportunizando aos/às estudantes do sistema Sesi conhecerem a divisão dos poderes do Estado, em especial o Legislativo. Serão atendidas 7 (sete) cidades no ano de 2018.
3. **Grupo de Pesquisa em Direito Eleitoral e Ciência Política.** Proporcionar aos acadêmicos do sistema Sesi métodos de pesquisa e produção acadêmica em direito eleitoral e ciência política.	Propiciar encontros quinzenais na sede do TRE do Paraná de acadêmicos de diversas instituições com orientação de três coordenadores acadêmicos/servidores do TRE. O Grupo reservará 7 (sete) vagas para os estudantes do SESI.
4. **#PartiuMudar** Consiste na oferta de ferramentas educacionais que contribuem para a educação para a cidadania.	Garantir o acompanhamento e a formação pedagógica dos/das professores/professoras do sistema Sesi. Estimular e preparar o jovem com vistas à vivência político-democrática e à aproximação desse público com o processo eleitoral e político, por meio do sistema de educação formal.
5. **Game Icivics** Adaptação do game Icivics para o sistema eleitoral brasileiro.	Game que irá simular as eleições. Este instrumento será desenvolvido para exercício da cidadania para jovens e adolescentes.

IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- **O TRE/PR:**
- O TRE/PR (EJE) já possui um trabalho articulado com os (as) estudantes das escolas públicas municipais da cidade de Curitiba/PR, o qual proporciona o conhecimento relacionado à formação cidadã para o exercício de seus direitos políticos, sociais e civis.
- A instituição possui um ambiente próprio para o desenvolvimento das ações do projeto, com o objetivo de aproximação e conhecimento do trabalho executado pelo TRE/PR relacionado às questões de cidadania.
- O conhecimento pedagógico acerca das múltiplas perspectivas das ações cidadãs contribui para que o ambiente escolar refletido pelas disciplinas do currículo seja um instrumento na construção de um mundo melhor, garantindo o conhecimento aos direitos e deveres dos múltiplos sujeitos do país.
- Desse modo, desenvolver ações conjuntas com a Escola Judiciária Eleitoral possibilitará o desenvolvimento da formação humana integral, com vistas ao resultado das ações de respeito ao cidadão crítico, autônomo e atuante na sociedade.
- **A FIEP:**
- Promove a integração institucional visando o desenvolvimento de novas atividades de pesquisa, bem como a integração entre profissionais das áreas correlatas ao Termo de Cooperação Técnica;
- Compartilhará com o TRE-PR, sempre que solicitado, *mailing* de seus colaboradores e parceiros;
- Disponibilizará espaço e estrutura física para pessoas indicadas pelo TRE-PR que com a finalidade de execução dos trabalhos previstos no presente Termo de Cooperação Técnica;
- Publicará, em conjunto com o TRE-PR, dados, relatórios, e outras matérias relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Meta	Ação	Cronograma da Ação

		2018	
		início	**fim**
Visitas à Escola de Cidadania.		Março/2018	Novembro/2018
Parlamento Jovem no Paraná.		23/02/2018	21/06/2018
Grupo de Pesquisa em Direito Eleitoral e Ciência Política.		Março/2018	Junho/2018
#PartiuMudar		Junho/2018	Novembro/2018
Game Icivics		Março/2018	Junho/2018

VI – VIGÊNCIA

Data de início	
Data de término	

VII – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. Material

2. DO FUNCIONAMENTO

As atividades serão desenvolvidas no turno da manhã, conforme disponibilidade de atendimento no TRE/PR ou tarde, durante o horário de aula, não ultrapassando a carga horária do período de 4 horas.

VIII- RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

FIEP	**Federação das Indústrias do Estado do Paraná**		
NOME	Dorgival Lima Pereira	CPF	380.116.544-20
CARGO GESTOR	Assessor da Presidência	RG	9.047.0000
E-MAIL	Dorgival.pereira@sistemafiep.org.br	FONE: 99811-0808 41 3271-9515	
ASSINATURA			

TRE/PR/EJE	**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Escola Judiciária Eleitoral**		
NOME	Juliana Paula Zigovski	CPF	022.627.349-09
CARGO DO FISCAL	Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral	RG	5.403.401-6
E-MAIL	julianaz@tre-pr.jus.br	FONE: (41) 3330-8803	
ASSINATURA			

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
PRESIDENTE TRE/PR

Edson Luiz Campagnolo
PRESIDENTE FIEP
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ



Parlamento Jovem 2018 - Cronograma de Atividades

Etapa	Responsável	Data Limite
Informação de quais serão as escolas participantes	FIEP	23/02
Reunião com os Professores	TRE, Cartório Eleitoral e Câmara Municipal	26/02
Apresentação do Projeto nas salas de aulas	Escola Participante (Professores)	De 01 a 09/03
Convenções Partidárias	Escola Participante (Professores e Alunos)	De 12 a 21/03
Encaminhamento de informações ao Cartório/EJE do **nome dos alunos eleitores e alunos candidatos (número e partido)**	Escola Participante (Professores e Alunos)	De 22 a 29/03
Encaminhamento dos Títulos Eleitorais às Escolas	Cartório Eleitoral/TRE	De 24 a 30/04
Campanhas Eleitorais	Alunos Participantes	De 17/04 a 18/04
Treinamento dos Mesários	Cartório Eleitoral/TRE	15/05
Eleição	Cartório Eleitoral/TRE e Escolas	**21/06**
Diplomação	Cartório Eleitoral/TRE, Câmara Municipal e Escolas Participantes Local: TRE	A definir
Encerramento e Primeira Sessão	Todos os envolvidos. Local: Câmara Municipal	

SEÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PARANÁ
eje@tre-pr.jus.br
41-3072-4875